



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
10. Requer o aporte de recursos para promoção do desenvolvimento de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais (MEIs). Programa: 2802. Ação: 210C. Valor: 40.000.000. Dep. Luiz Carlos Motta..		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000003449	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
69000 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	69101 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Administração direta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	23.691.2802.210C.0001	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial	
PROGRAMA		
2802 - Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva		
AÇÃO		
210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Empresa apoiada (unidade)	95.203	100
GND	em R\$ 1,00	
3 Outras Despesas Correntes	RP	ACRÉSCIMO
	90 Aplicações Diretas	2 40.000.000
	TOTAL:	40.000.000
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>		
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP CANCELAMENTO
000003719 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 2 40.000.000
	TOTAL:	40.000.000

JUSTIFICATIVA
A Ação 210C, voltada para a promoção do desenvolvimento de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais (MEIs), e o incentivo ao artesanato e ao potencial empreendedor, é de fundamental importância para o fortalecimento da economia local e para a geração de empregos e renda em diversas regiões do Brasil. Esses segmentos são, historicamente, responsáveis pela grande parte da geração de emprego e pela criação de novas oportunidades de negócio no país, especialmente em contextos econômicos desafiadores.

Dada a crescentemente crescente demanda por apoio e incentivo a esses segmentos empresariais, justifica-se o reforço orçamentário para a continuidade e ampliação das ações previstas, como forma de garantir a efetividade das políticas públicas de incentivo e apoio a esses grupos e, também, dada a relevância estratégica das micro e pequenas empresas, dos microempreendedores individuais e do setor artesanal para a economia brasileira, a necessidade de reforço orçamentário para a Ação 210C é clara. O aumento de recursos é essencial para que as políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo, capacitação e promoção de novos negócios sejam eficazes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e a promoção da inclusão social e produtiva.

Portanto, a suplementação orçamentária é fundamental para garantir a continuidade e ampliação dessas ações, atingindo um número maior de empreendedores e regiões, com foco na sustentabilidade, inovação e competitividade.

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5044 - Com. de Indústria, Comércio e Serviços	Comissão Câmara dos Deputados
Assinatura: _____	Credenciado: _____